

JOSÉ TEIXEIRA, Secretário da SDA Representante Legal, JOSÉ HELIO DE ARAÚJO ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO DE SÃO JERÔNIMO E ADJACÊNCIAS. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2017.

Lafayette Almeida de Oliveira

COORDENADOR DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO (PROJETO SÃO JOSÉ III)

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2014

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE; IV - CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº 1701, Aldeota, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula sexta do Contrato originário nº 19/2014, combinado com o art.65, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes; VII - FORO: Maracanaú-Ce; VIII - OBJETO: **Reequilíbrio Econômico e financeiro do valor contratual**; IX - VALOR GLOBAL: Até R\$1.638.682,32 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagos em 12(doze) parcelas de até R\$136.556,86 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).; X - DA VIGÊNCIA: Retroativo a 1º de Janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA DIRETORIA DA CEASA-CE, EM DESPACHO DATADO DE 19 DE JULHO 2017.; XII - DATA: 07 de Agosto de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Clóvis Lima Ferreira - CONTRATANTE E Maria Alice Mousinho de Sampaio - CONTRATADA.

Eliéz Moura Brasil Teixeira  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03/2017

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CONTRATADA: **NORTH SEGURANÇA LTDA**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA (VIGILÂNCIA ARMADA)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº01/2016 MPT/PRT7, Processo Eletrônico SRP nº 06/2016, Processo Nº2.07.000.009385/2016-84, tudo de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº28.086 de 10/01/2006, e sob os auspícios do Art.15, §3º dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Decreto nº7.892/2013, com suas alterações posteriores. FORO: Maracanaú-Ce. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 399.080,64 trezentos e noventa e nove mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos pagos em 12(doze) parcelas mensais de até R\$33.256,72(trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA/CE, NA RUBRICA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SEGURANÇA - CONTA Nº 3.01.01.07.03.0044-3. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2017 SIGNATÁRIOS: CLÓVIS LIMA FERREIRA - CONTRATANTE e CLÁUDIA DE OLIVEIRA DUARTE - CONTRATADA.

Eliéz Moura Brasil Teixeira  
PROCURADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 18/2017

PROCESSO Nº5121109/2017 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE OBJETO: apoiar a realização do evento do SINDICATO DAS EMPRESAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIVERDE, posto que o mesmo detém os direitos de promoção e realização da Feira Recicla Nordeste 2017 JUSTIFICATIVA: Objetivando a participação institucional da ADECE no referido evento VALOR : R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIVERDE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Fortaleza, 09 de agosto de 2017-Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara-Diretora-Presidente da ADECE RATIFICAÇÃO : Fortaleza, 09 de agosto de 2017-Régis Nogueira de Medeiros-Secretário do Desenvolvimento Econômico, em exercício.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 19 / 2017

PROCESSO Nº5218293/2017 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE OBJETO: contratação da FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, posto que o mesmo detém os direitos de promoção e realização da 7ª edição do Seminário Futura Trends JUSTIFICATIVA: Objetivando a participação da ADECE no referido evento VALOR : R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA : FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Fortaleza, 09 de agosto de 2017- Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara-Diretora-Presidente da ADECE RATIFICAÇÃO : Fortaleza, 09 de agosto de 2017-Régis Nogueira de Medeiros-Secretário do Desenvolvimento Econômico, em exercício.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 20 / 2017

PROCESSO Nº4447256 / 2017 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE OBJETO: apoiar a realização do evento do CTEE – CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA, posto que o mesmo detém os direitos de promoção e realização do BRAZIL WIND POWER 2017 JUSTIFICATIVA: Objetivando a participação da ADECE no referido evento, firmaremos contrato adquirindo estande de 36m², credenciais, workshop, dentre outros benefícios contidos na proposta VALOR : R\$ 90.372,61 ( noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : CTEE – CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Fortaleza, 09 de agosto de 2017-Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara-Diretora-Presidente da ADECE RATIFICAÇÃO : Fortaleza, 09 de agosto de 2017-Régis Nogueira de Medeiros-Secretário do Desenvolvimento Econômico, em exercício.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0636135/2017/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0440/2016-GAB, de 12/04/2016, revogados, o inciso XII do artigo 2º, e os artigos 7º e 8º, pela Portaria de nº 0573-GAB, de 17 de maio de 2016, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) JECSON GIRA O LOPES, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível K, matrícula(s) nº 47984017, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE- UFS, pelo período de 24 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Marcia Oliveira Cavalcante Campos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

##### EDITAL Nº 013/2017 – GAB-SEDOC/CE, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANCE - BOLSA UNIVERSITÁRIO.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 1.000 (um mil) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2017.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Avance – Bolsa Universitário tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público cearense, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas estaduais e que ingressarem no Ensino Superior.
- 1.2 O processo seletivo para a concessão das bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário referente ao ano de 2017 será regido por este edital.
- 1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.
- 1.4 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos

no Art. 3º da Lei Nº 16.317 de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017, que institui o Programa Avance – Bolsa Universitário e nas demais regras estabelecidas neste edital.

1.5 É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza destinadas a apoiar a permanência do estudante na universidade, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como que o selecionado possua qualquer vínculo empregatício, seja na esfera privada ou pública.

1.6 O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste edital.

1.7 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

## 2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 Para o ano de 2017 serão disponibilizadas 1.000 (um mil) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário.

2.1.1 Das bolsas disponibilizadas, 20% (vinte por cento) serão destinadas a estudantes negros, índios, quilombolas e com deficiência, desde que cumpram todos os requisitos exigidos neste edital.

2.1.2 As 200 (duzentas) bolsas reservadas, serão assim subdivididas:

a) 120 (cento e vinte) bolsas, ou 60% (sessenta por cento) para negros;

b) 40 (quarenta) bolsas, ou 20%, para pessoas com deficiência;

c) 20 (vinte) bolsas, ou 10% (dez por cento), para indígenas;

d) 20 (vinte) bolsas, ou 10% (dez por cento), para quilombolas.

2.1.3 No âmbito das bolsas reservadas, o estudante somente poderá optar e concorrer a uma das categorias.

2.2 A bolsa terá valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a ser concedida durante 06 (seis) meses ou R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), durante 12 (doze) meses, a depender da opção do estudante selecionado.

2.3 As bolsas referentes à 2017 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 7 deste edital.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1 Estar matriculado no primeiro ano de um curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas do atual semestre letivo.

3.1.2 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública da rede estadual do Ceará, tendo concluído nos 02 (dois) anos anteriores ao da matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES), em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio ofertadas na rede estadual de ensino: ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.1.2.1 A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame.

3.1.3 Ser membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

3.1.4 Ter obtido média geral igual ou superior a 560 (quinhentos e sessenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo válido para a participação no processo regulado por este edital as edições do ENEM de 2015 ou 2016;

3.1.4.1 A média geral de que trata o item 3.1.4 deste edital será calculada a partir de uma média aritmética simples das notas obtidas na redação e nas provas objetivas que compõem o ENEM.

3.2 Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste edital.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2 As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 05 de setembro de 2017 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2017.

4.3 A Secretaria da Educação (Seduc) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

a) Nome completo;

b) Data de Nascimento;

c) Filiação;

d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;

e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);

f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante;

g) Ano de conclusão do ensino médio;

h) Nome e código da escola em que cursou e concluiu o ensino médio;

i) Notas obtidas no ENEM de 2015 ou 2016, por área e redação;

j) E-mail válido;

k) Número de telefone para contato (fixo ou celular);

l) Endereço residencial atual.

4.5.1 Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste edital.

4.5.2 No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;

c) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família ou o NIS do próprio estudante, conforme modelo constante no endereço eletrônico de inscrição;

d) Histórico Escolar do Ensino Médio;

e) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior (IES), constando as informações exigidas no item 3.1.1 deste edital, podendo ser usado como referência o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição;

f) Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2015 ou 2016;

4.5.2.1 Quando for o caso de estudante que optou por concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de:

a) Termo de autodeclaração de ser negro de cor preta ou parda, indígena ou quilombola, podendo ser usado como referência o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição; ou

b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2.2 O estudante que realizou o ENEM de 2015 e 2016 deverá inserir, no ato de sua inscrição, apenas um dos boletins de sua escolha.

4.5.3 Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.4 Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.5 Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5.7 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEDUC fará consultas:

a) no Sistema Integrado de Gestão (Sige Escola) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da rede estadual de ensino;

b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;

c) às bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) à Secretaria.

4.6 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2017 está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas:

5.1.1 Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens deste edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1 A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2 A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3 Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.4 O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.1.5 O estudante, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.6 Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo de até 36 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.1.7 O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será



- divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.
- 5.1.1.7.1 O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.
- 5.1.1.8 O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.
- 5.1.2 Segunda etapa – Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este edital terá como critério a média geral obtida no ENEM, de acordo com as notas informadas pelo candidato nos termos da alínea “F”, do item 4.5.2 do presente edital.
- 5.1.2.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério da maior para a menor média obtida no ENEM e se dará para o grupo de bolsas reservadas, com 200 (duzentas) bolsas, e o de concorrência geral, com 800 (oitocentas) bolsas.
- 5.1.2.2 Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.
- 5.1.2.3 A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida por categoria, obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.2 deste edital.
- 5.1.2.3.1 Após a classificação por categoria, havendo alguma em que o número de candidatos seja inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente de todas as categorias do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias no ENEM, para as bolsas restantes.
- 5.1.2.3.2 O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo (200) passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com suas médias no ENEM.
- 5.1.2.3.3 Caso as 200 bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumprido as orientações do item 5.1.2.3.1.
- 5.1.2.4 A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os estudantes aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.
- 5.1.2.5 Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- Maior nota na Redação do ENEM;
  - Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
  - Maior idade.
- 5.1.2.6 Será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral, constando a média geral no ENEM calculada com base no boletim de desempenho individual apresentado pelo estudante.
- 5.1.2.7 Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo de até 36 horas após a divulgação da relação preliminar de classificados.
- 5.1.2.8 A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme o cronograma constante no item 7 deste edital.
- 5.1.2.8.1 A relação final dos classificados se limitará ao número limite de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis se limitará a até 20 (vinte) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 80 (oitenta) candidatos para o grupo de concorrência geral, seguindo a ordem da maior média para a menor média do ENEM.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 6.1 A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:
- o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela SEDUC;
  - assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, na Seduc, situada no Centro Administrativo do Cambé, Av. General Afonso Albuquerque, s/n, CEP 60822-325, na Coordenação de Protagonismo Estudantil, no 2º andar, bloco C.
  - o estudante apresentar titularidade de Conta Corrente ou de Poupança no Banco Bradesco.
  - estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre e ter frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou responsável da IES pelo controle de frequência de alunos, até o 10º (décimo) dia útil do final de cada semestre.
- 6.2 Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis.
- 6.2.1 Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Secretaria da Educação no endereço [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br).

## 7. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	DATA	
		INICIAL	FINAL
1	Inscrição	8 horas do dia 05 de setembro de 2017	23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2017
2	Divulgação da relação preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		20 de setembro de 2017
3	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		23 horas e 59 minutos do dia 21 de setembro de 2017
4	Divulgação do resultado final dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		23 horas e 59 minutos do dia 25 de setembro de 2017
5	Divulgação do resultado preliminar dos estudantes classificados		26 de setembro de 2017
6	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes classificados		23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2017
7	Divulgação do resultado final dos estudantes classificados		28 de setembro de 2017
8	Divulgação da relação de classificáveis		28 de setembro de 2017
9	Entrega do Termo de Compromisso		04 de outubro de 2017

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1 A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:
- encerramento do período de concessão da Bolsa Universitária;
  - trancamento do curso;
  - abandono do curso, por qualquer razão;
  - constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
  - em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;
  - por solicitação do beneficiário.
- 8.2 Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SEDUC poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.
- 8.3 Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no inciso IV do art. 4º da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, que regulamenta o Programa Avance, computando-se tal período no prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 2º da referida Lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.
- 9.3 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.
- 9.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital.
- 9.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará por meio da Comissão responsável pelo processo.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

